

## **FACULDADE DA REGIÃO SISALEIRA**

Portaria de Credenciamento do MEC nº. 541, de 21 de Junho de 2016.

hora de Santana, Bairro Cruzeiro, Conceição do Coité - Bahia, CEP: 48.730-000.

Telefone: (75) 3262-3604 / (75) 3262-1677. E-mail: contato@faresi.edu.br

## **PORTARIA 10/2020**

Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DO DESCONTO PREVISTO NA PORTARIA 08 de 25 de março de 2020 PARA A REMATRÍCULA E MENSALIDADES DE 2020.2 DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FARESI EM RAZÃO DA CRISE DECORRENTE DA PANDEMIA COVID-19.

Considerando a crise de saúde pública e econômica que estamos enfrentando em decorrência da pandemia da COVID -19, a Faculdade da Região Sisaleira ciente e solidária a toda esta problemática e mantendo a crença de que a pesar de tudo, precisamos nos manter firmes para com nossos sonhos e objetivos futuros nestes tempos desafiadores, resolve:

A Direção Executiva da Faculdade da Região Sisaleira - FARESI, no uso das suas atribuições e em conformidade com as disposições do Regimento Geral desta Instituição de Ensino Superior, resolve DELIBERAR CONCESSÃO DE DESCONTO NA REMATRÍCULA E MENSALIDADES 2020.2 DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FARESI EM RAZÃO DO PERÍODO DE CRISE DECORRENTE DA PANDEMIA COVID-19 tratados nesta Portaria.

## Art. 1º. REMATRÍCULA

- §1º. Será mantido o benefício publicado na PORTARIA DE Nº 08 de 25 de março de 2020, logo o valor da rematrícula 2020.2 será o mesmo valor pago referente a mensalidade do mês de junho/ 2020.
- §2º. O boleto de pagamento referente ao mês de julho (REMATRICULA 2020.2), estará disponível no PORTAL DO ALUNO.
- §3º. A matrícula acadêmica estará condicionada a confirmação do pagamento do boleto.
- §4º. O benefício a que trata esta portaria é válido somente aos discentes que efetuarem o pagamento até o dia 20 de julho de 2020. Após esta data, o valor da rematrícula não haverá incidência de desconto.

## Art. 2º DAS MENSALIDADES

- §1º. Será mantido o benefício publicado na PORTARIA DE № 08 de 25 de março de 2020 para as mensalidades de 2020.2 até o término de estado de calamidade pública no Brasil.
- §2º. O benefício será valido apenas aos discentes que efetuarem seu pagamento até o dia 10 de cada mês.
- Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Coité, 22 de junho de 2020.

Direção Executiva